



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADITIVO CONTRATUAL Nº03

Ref.: Contrato Administrativo nº 08/2021

Processo administrativo nº 399/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, bairro Portal de Anchieta, cidade de Anchieta, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.803.125/0001-83, neste ato representado por seu representante legal, Sr. RENAN DE OLIVEIRA DELFINO, inscrito no CPF nº 034.773.177-50 e RG nº 1176576 SSP-ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ROBSON CAMPOS KUHN, CNPJ 06.103.175/0001-00, com sede na Praça Dos Estudantes, nº 144, 1º andar, Santa Emília, Carangola/MG, CEP: 36.800-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. ROBSON CAMPOS KUHN, RG nº 5081685553 - SSP/RS e CPF nº 005.447.590-28, doravante denominado CONTRATADA, firmam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 08/2021, nos precisos termos das cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a cláusula segunda e sétima do vínculo originário, onde passa a vigorar até 17 de agosto de 2025, nos termos da lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais previstas no Contrato Administrativo nº 08/2021, vigorando o presente aditivo a partir de 18/08/2024.

E por estarem justos e acordados firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual forma e teor.

Anchieta/ES, 16 de julho de 2024.

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

ROBSON CAMPOS KUHN
ROBSON CAMPOS KUHN - ME
CONTRATADA

Câmaras**Anchieta****Aditivo****EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 3
Proc. Administrativo nº 399/2021
Contrato nº 08/2021**

Fica alterada a cláusula segunda e sétima do Contrato Administrativo nº 08/2021, firmado entre a Câmara Municipal de Anchieta e a empresa ROBSON CAMPOS KUHN - ME, CNPJ 06.103.175/0001-00, prorrogando-se o período contratual até 17/08/2025. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

VALOR ADITIVADO: R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).

Anchieta/ES, 18 de julho de 2024.

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO
Presidente

Protocolo 1365373

Iconha**Aditivo****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO
CONTRATO N.º 008/2022**

Processo nº 185/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Iconha/ES.

CONTRATADO: GRC BREDER ME - CNPJ 11.797.462/0001-06.

OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato n.º 008/2022 por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no Art. 57, IV, da Lei n.º 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade n.º 2.002 (Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo) e do Elemento de Despesa 33903900000 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), previstos no Orçamento de 2024.

VIGÊNCIA: 18/08/2024 a 18/08/2025.

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2024.

Ediana Carla Curitiba
Presidente da Câmara

Protocolo 1365267

Linhares**Convocação****AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

Processo Administrativo nº 2596/2024 - Pesquisa de Preço nº 054/2024. A Câmara Municipal de Linhares, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para apresentarem, até às 9h do dia 25 de julho de 2024, PROPOSTA

DE ORÇAMENTO, conforme objeto Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de filmagem, gravação, edição e finalização de áudio e vídeo com disponibilização de operador para inserção de caracteres e mídias, corte de imagem, gravação e disponibilização de conteúdo ao vivo via streaming e backup da gravação para atendimento das Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, Especiais, Solenes e Audiências Públicas realizadas pela Câmara Municipal de Linhares/ES. O Termo de Referência com as especificações da contratação e demais informações poderão ser solicitados junto ao Setor de Compras, pelo e-mail compras@camaralinhaires.es.gov.br e ou pelo site <https://www.camaralinhaires.es.gov.br/transparencia/licitacao>.
Linhares - ES, 18 de julho de 2024.

JACKSON FABRIS

Diretor de Suprimentos

Câmara Municipal de Linhares-ES

Protocolo 1365518

Mucurici**Lei****EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2024**

"Inclui seção específica sobre licença maternidade na Lei Orgânica do Município de Mucurici, estabelecendo-a em 180 dias de licença para as servidoras públicas municipais."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora **PROMULGA** a seguinte Emenda:

Art.1º. Fica inserido ao Capítulo III, do Título VI da Lei Orgânica do Município de Mucurici, a seguinte seção:

Seção IV

Da Licença Maternidade

Art. 232-A. Fica estabelecido que as servidoras públicas municipais gestantes terão direito a uma licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo de seus vencimentos e demais direitos trabalhistas.

Art. 232-B. Durante o período de licença maternidade, a servidora pública terá garantida a estabilidade no emprego, não podendo ser demitida sem justa causa.

Art. 232-C. A licença maternidade de que trata esta seção poderá ser iniciada a partir de 28 dias antes do parto ou da alta hospitalar.

Art. 232-D. Em caso de nascimento prematuro, a licença maternidade terá início a partir da data do parto.

Art. 232-E. Durante o período de licença maternidade, a servidora pública terá direito a todas as prerrogativas e benefícios previstos em lei, incluindo assistência médica e hospitalar para si e para o recém-nascido, quando aplicável.

Art. 232-F. Os órgãos competentes do Município de Mucurici/ES deverão promover campanhas de conscientização sobre os direitos e benefícios da licença maternidade e paternidade, visando informar e orientar os servidores municipais sobre seus direitos e responsabilidades.